

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

CONTRATO N° 028/2023 – SMSA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR E A EMPRESA PEC TÁXI
AÉREO - LTDA, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na TRV. Rio de Janeiro, nº 50, São Pedro, CEP. nº 69.306-730, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, bairro Paraviana, Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PEC TÁXI AÉREO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.087.233/0001-12, com endereço na Praça Capitão Frazão, nº 913, bairro Genoveva, Goiânia/GO, CEP nº 74.672-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste representada pela **Sra. ELSE MELO ARANTES**, brasileira, casada, bioquímica, portadora da cédula de identidade nº 3243476-3069583 SSP/GO e CPF nº 369.725.813-20, residente e domiciliada a Rua 66, Qd. B27, Lt. 12 a 16, Nº 84, Ap. 901, Torre Premium – Jardim Goiás, Goiânia/GO, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº. 012564/2021-SMSA**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 257/2022**, para Registro de Preços homologado em 21 de dezembro de 2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEROMÉDICO INFANTIL – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI NO AR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 257/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Após o recebimento da ordem de serviço, a empresa deverá executar o descrito neste Termo de Referência, em um período não superior a 48 horas, salvo condições meteorológicas, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 4.955.875,00**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Serviço, 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 -O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

I – Ao CONTRATANTE:

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização da prestação dos serviços e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;
- 9.2** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;
- 9.3** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.4** Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.5** Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições na execução do objeto durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 9.6** Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- 9.7** Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 9.8** Fiscalizar e inspecionar a execução e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, quando as não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- 9.9** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Após receber a ordem de serviço com todas as informações necessárias para efetuar a remoção do paciente para o local de destino, a empresa deverá atentar-se para as informações a seguir;
- 8.2** Desenvolver logística que atenda a solicitação, de forma que o paciente chegue ao local de destino na data e horário estabelecido pela unidade que irá receber;
- 8.3** Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone e email) para comunicação com a empresa durante toda vigência do contrato, principalmente nos fins de semana e feriados;
- 8.4** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.5** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.6** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na prestação dos serviços objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.7** Informar nas notas fiscais as especificações dos serviços de acordo com a Proposta de Preço;
- 8.8** Indicar um preposto legal da empresa, com número de telefone, e-mail, para

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços;

8.9 Tratar o paciente com respeito e dignidade, não permitindo discriminações de quaisquer espécies, responsabilizando-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, em relação ao CONTRATANTE, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, inclusive perante terceiros, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

8.10 Disponibilizar a Secretaria Municipal de Saúde todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, bem como a verificação da prestação dos serviços;

8.11 Comunicar a CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade apresentada no ato da prestação dos serviços, apresentando já soluções cabíveis que o caso requer;

8.12 Ao finalizar o serviço solicitado a CONTRATADA deverá emitir relatório de viagem descrevendo todas as etapas realizadas desde a saída do paciente do hospital de origem até a entrada do paciente no hospital de destino e condições clínicas do paciente durante todo percurso bem como o nome dos profissionais que participaram do traslado e seus respectivos comprovantes de regularidade profissional emitido pelo órgão competente;

8.13 Cumprir com todos os itens descritos neste Termo de Referência, além das informações elencadas no ANEXO I.

8.14 **A empresa deverá cumprir todas as exigências previstas na Portaria MS/GM Nº 2048 de 05 de novembro de 2002, para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, devendo apresentar comprovação dos itens descritos na Portaria, tão logo seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde”**

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária:** 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2098.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000), tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 415, de 07/02/2023, no valor de **R\$ 872.000,00**.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
 CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5 - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, 15 de fevereiro de 2023.

PELO CONTRATANTE:

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

PELA CONTRATADA:

ELSE MELO ARANTES
PEC TÁXI AÉREO - LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012564/2021-SMSA.

Espécie: Contrato Administrativo nº 028/2023/SMSA

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEROMÉDICO INFANTIL – UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI NO AR.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 257/2022.

Valor: R\$ 4.955.875,00.

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2098.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000), tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº 415, de 07/02/2023, no valor de **R\$ 872.000,00**.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: PEC TÁXI AÉREO - LTDA

Data de Emissão do Contrato: 15 de fevereiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando com o recebimento da Ordem de Serviço, em conformidade com o Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Coronel Mota, 418 – Centro,
CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR
Telefone: (95) 3621-1002

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Else Melo Arantes EM 15/02/2023 16:11:45
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO EM 15/02/2023 11:13:49

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 38063621B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA
Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1034



TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – SMSA

e
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 –
SMSA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Contrato Administrativo nº 028/2023-SMSA e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 012564/2021-SMSA, celebrado entre o Município de Boa Vista-RR, por meio de sua interveniente, Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, e a pessoa jurídica **PEC TÁXI AÉREO - LTDA**, em virtude do erro material.

Onde se lê:

No Contrato Administrativo n.º 028/2023.

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2333, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO (1.500.1002).

Leia-se:

No Contrato Administrativo n.º 028/2023.

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2333, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO (1.500.1002).

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
Secretária Municipal de Saúde – SMSA



ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Extrato do Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 012564/2021-SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM 5816, 02/03/2023 e DOM 6034, 26/01/2024 respectivamente.

Onde se lê:

No Contrato Administrativo n.º 028/2023.

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2333, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO (1.500.1002).

Leia-se:

No Contrato Administrativo n.º 028/2023.

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

No Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2333, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.00, **Fontes de Recursos:** PRÓPRIO (1.500.1002).

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA



RETIFICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-SMSA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Extrato do Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 012564/2021-SMSA, publicado no Diário Oficial da União – DOU 40, seção 03, publicado em 28/02/2023.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 0804, **Funcional Programática:** 10.302.0034.2096.0000, **Natureza de Despesas:** 3.3.90.39.50, **Fontes de Recursos:** SUS (1.6000.0000);

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA
Rua Cel. Mota, 418 – Centro - CEP: 69.301-120
Telefone: (95) 3621-1034



RETIFICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2023-
SMSA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o Extrato do Contrato Administrativo n.º 028/2023-SMSA e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 028/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 012564/2021-SMSA, publicado no Diário Oficial da União – DOU 18, seção 03, publicado em 25/01/2024.

Onde se lê:

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2333, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2096, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Leia-se:

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2333, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS (1.6000.0000).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2096, Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002).

Boa Vista/RR, 04 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA

